

CONVOCATÓRIA

PROCESSO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

Nos termos do disposto no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro e para os efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/ 2012, de 2 de julho, tendo presente a deliberação do Conselho Geral, de 24/07/2026, declaro aberto, com efeitos a contar do dia imediato ao da presente convocatória, o processo para a eleição e designação dos membros que irão compor o Conselho Geral, para o quadriénio de 2026/2030 deste órgão, previsto nos artigos 11º e seguintes do referido diploma legal.

I - O CONSELHO GERAL TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- a) Sete** representantes do pessoal docente (eleitos pela totalidade dos professores em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino que constituem o Agrupamento);
- b) Dois** representantes do pessoal não docente (eleitos pela totalidade do pessoal não docente em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino que constituem o Agrupamento);
- c) Quatro** representantes de pais e encarregados de educação (eleitos em Assembleia Geral de pais e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro);
- d) Três** representantes do município (designados pela Câmara Municipal de Loures, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia);
- e) Três** representantes da comunidade local (indicados pelas instituições ou empresas do Concelho de Loures, que forem cooptadas pelos demais membros do Conselho Geral, na sua primeira reunião).

II – CALENDÁRIO ELEITORAL

Para dar cumprimento ao calendário previsto no Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/ 2012, de 2 de julho, foi apresentada e aprovada, em reunião de Conselho Geral, a seguinte agenda para a eleição dos representantes dos diferentes corpos eleitorais:

Dia	Hora	Local	Assunto
7 setembro 2026	10.00h e 14.30h	Sala dos alunos	Processo Eleitoral - Reunião do corpo eleitoral do pessoal não docente.
7 setembro 2026	19.00h	Reunião Online	Processo Eleitoral - Reunião do corpo eleitoral do pessoal docente.
7 setembro 2026	10.00h	Escolas e Página do Agrupamento	Publicação do Calendário Eleitoral.
18 a 24 setembro 2026	Até às 16.00h	Serviços Administrativos	Prazo para entrega de listas.

24 setembro 2026	Até às 16.00h	Escolas e Página do Agrupamento	Afixação dos cadernos eleitorais e das listas candidatas.
24 setembro 2026	16.30h	Sede do Agrupamento	Definição das mesas eleitorais - pessoal docente e não docente.
25 setembro 2026	Até às 16.00h	Serviços Administrativos	Reclamação dos cadernos eleitorais e das listas de candidatos.
28 setembro 2026	_____	Sede do Agrupamento	Análise das possíveis reclamações.
2 outubro 2026	Até às 16.00h	Escolas e Página do Agrupamento	Afixação dos cadernos eleitorais e das listas definitivas.
6 outubro 2026	10.00h e 16.00h	Sede do Agrupamento	Reunião dos corpos eleitorais para composição das respetivas mesas eleitorais.
14 outubro 2026	9.00h às 18.00h	Pessoal docente -Sala de Professores*	Assembleia eleitoral.
14 outubro 2026	9.00h às 18.00h	Pessoal não docente Sala PND*	Assembleia eleitoral.

* EB Luís de Sttau Monteiro - Sede do Agrupamento Escolas Luís de Sttau Monteiro

III – PROCEDIMENTO ELEITORAL

O procedimento eleitoral obedecerá às disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento que aqui se reproduzem:

Processo eleitoral

- Os processos eleitorais para o Conselho Geral realizam-se por sufrágio secreto e presencial.
- O Presidente do Conselho Geral abre o processo eleitoral mediante uma convocatória para uma reunião de todo o corpo eleitoral. Esta reunião deverá ser realizada com um mínimo de trinta dias de antecedência em relação à data prevista para as eleições.
- Na reunião do corpo eleitoral, devem tomar-se os seguintes procedimentos:
 - 3.1. Dar a conhecer os vários procedimentos eleitorais e as normas práticas;
 - 3.2. Indicar os locais de afixação das listas dos candidatos;
 - 3.3. Informar sobre a data, local das eleições, hora do início e do fim do escrutínio.
- O pessoal docente e não docente reúne em separado, até oito dias antes da data da realização das assembleias eleitorais, para decidir a composição das respetivas mesas eleitorais, as quais serão constituídas por um presidente e dois secretários. Destas reuniões serão lavradas atas.
- As assembleias eleitorais (pessoal docente e pessoal não docente) são convocadas pelo presidente do Conselho Geral em exercício de funções, sendo afixadas convocatórias em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento.
- As mesas mantêm-se abertas durante nove horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais.

7. A abertura das urnas é efetuada perante a respetiva comissão eleitoral e por todos os membros das assembleias eleitorais que assim o entendam.

8. Apurados os votos, os resultados da eleição serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, e afixados em lugar de destaque, de fácil acesso e visibilidade, dentro das instalações escolares, no prazo mais curto possível após o encerramento da mesa eleitoral.

Eleição dos representantes do pessoal docente e não docente

1. Os representantes do pessoal docente e não docente no Conselho Geral são eleitos por distintos corpos eleitorais, constituídos, respetivamente, pelo pessoal docente e pelo pessoal não docente em exercício efetivo de funções no Agrupamento.

2. São elegíveis os membros em exercício efetivo de funções.

3. Os representantes referidos no ponto 1 candidatam-se à eleição, constituídos em listas separadas, sendo a lista do pessoal docente constituída por **sete** docentes (um do Pré-escolar, dois do 1.º ciclo, dois do 2.º ciclo e dois do 3.º ciclo) e a lista do pessoal não docente é constituída por **dois** elementos (um Assistente Operacional e um Técnico Administrativo), contendo a indicação dos candidatos a membros efetivos, bem como a indicação dos candidatos a membros suplentes, num número análogo.

4. As listas são rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestam a sua concordância.

5. As listas serão entregues, em envelope fechado, até oito dias úteis antes da data da assembleia eleitoral, nos Serviços administrativos os quais entregarão ao Presidente do Conselho Geral ou a quem as suas vezes fizer, a qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.

6. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição.

7. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

8. Sempre que na aplicação do método referido no número anterior não resultar a eleição de pelo menos um educador de infância, um professor do 1º ciclo e um professor do 2º ou 3º ciclos, o último mandato da lista mais votada é atribuído ao primeiro candidato que reúna tal requisito.

9. Considera-se válido o ato eleitoral quando tenham votado, no mínimo, 60% dos eleitores inscritos nos cadernos eleitorais.

10. Quando não se verifique o consignado no ponto 9, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis, entre as duas listas mais votadas, sendo então considerado válido o processo eleitoral com qualquer percentagem de votos entrados nas urnas.

11. Caso se apresente apenas uma lista ao ato eleitoral, considera-se válida a eleição se esta lista obtiver mais de 50% de votos válidos favoráveis.

12. Quando não se verifique o consignado no ponto 11, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis, sendo então considerado válido o processo eleitoral com qualquer percentagem de votos entrados nas urnas.

Produção de efeitos

1. As atas das assembleias eleitorais são entregues, nas 48 horas subsequentes à realização da eleição, ao Presidente do Conselho Geral, o qual as remeterá de imediato, acompanhadas dos documentos de designação dos representantes dos pais e encarregados de educação e da autarquia local e à Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE).

2. O resultado do processo eleitoral para o Conselho Geral produz efeito após comunicação do mesmo ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE).

*Aprovado pelo Conselho Geral em 24 de julho de 2026
O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento Escolas Luís de Sttau Monteiro
Jorge Filipe Nunes Dias Teixeira*